



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 290
=====

DATA: 18 DE ABRIL DE 1967.
SÚMULA: AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM GEPLANEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SR. PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM GEPLANEPAR PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS (2) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 18 DE ABRIL DE 1967.

W. Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Laudelino Limberger

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO